



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ____/2025.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Materiais Recicláveis no município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a Política de Gestão dos Resíduos Recicláveis, de forma integrada e sistêmica com objetivo geral de impedir o descarte inadequado, incentivar a valorização dos materiais recicláveis por meio da segregação na origem.

§ 1º A coleta de materiais reciclados se dará através da destinação de 30% dos contêineres de lixo já existentes no município, com informação visível da correta destinação;

§ 2º A implantação se dará em todas as ruas do município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º As demais normas necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas e regulamentadas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S., 25 de abril de 2025.

ROGÉRIO MARQUES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A proposta da presente Lei visa instituir uma Política de Gestão dos Resíduos Recicláveis no Município de Sorocaba, pautada em princípios de sustentabilidade, responsabilidade compartilhada e eficiência na gestão pública dos resíduos sólidos urbanos.

Embora a valorização dos catadores de materiais recicláveis seja um importante reflexo desta política, o objetivo central é proporcionar benefícios diretos ao município, como a redução de resíduos encaminhados aos aterros sanitários, a melhoria da limpeza urbana, e o aumento da vida útil das áreas de disposição final.

A destinação de 30% dos contêineres de lixo já existentes para o descarte exclusivo de recicláveis, com sinalização adequada, promove a segregação na origem, o que é fundamental para a eficácia da coleta seletiva e para a valorização dos materiais recicláveis. Esta medida não exige grandes investimentos iniciais, pois aproveita a infraestrutura já disponível, gerando um impacto positivo com baixo custo para os cofres públicos.

Além disso, a implantação da medida em todas as ruas do município contribui diretamente para a educação ambiental da população, estimulando o hábito da separação correta do lixo e fortalecendo a consciência coletiva sobre a importância da sustentabilidade.

Ao promover essa organização no descarte e na coleta, o município ainda reduz significativamente os custos com transporte e destinação final de resíduos, ao mesmo tempo em que abre oportunidades para geração de renda e inclusão social, fortalecendo as cooperativas de reciclagem locais.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que alinha eficiência econômica, proteção ambiental e responsabilidade social, consolidando Sorocaba como um município modelo em políticas públicas de gestão sustentável de resíduos sólidos.

S/S., 25 de abril de 2025.

ROGÉRIO MARQUES
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em **06/08/2025 09:38**

Checksum: **7A4F6608D1142ED7E780D2C6A5A1274316B0E50AB0D5A4E0BCAF70E0DF181F95**

